



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Decreto Nº 052/2022, de 22 de dezembro de 2022.

“Altera os Representantes do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO ainda a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.

CONSIDERANDO o Ofício nº 33/2020 de 14 de julho de 2020.

DECRETA

Art. 1º Ficam incluídos o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação deverá, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I – 04 Representantes do Poder Executivo

Titular: João Soares Campos
Suplente: Adriana da Silva Estevão
Titular: Pedro Lima de Souza





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Suplente: Rosangela Macedo Alves Rodrigues

Titular: Idenilton Araújo Melo
Suplente: Magda Alves da Costa Santana

Titular: Ricardo da Silva Rocha
Suplente: Getúlio da Silva Filho

a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Titular: Izabel Cristina Rocha da Silva
Suplente: Wesley Batista Pinheiro Silva

b) 01 Representante do SEMAE;
Titular: João Gomes Resplandes
Suplente: Wellington Costa da Silva

c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Joana Darc Pereira da Silva
Suplente: Rivania Correia de Macedo Teixeira

d) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Rita Carvalho da Silva Tavares
Suplente: Genésia Coelho dos Santos

e) 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Jaiuma Pereira da Silva
Suplente: Mara Cristina Saraiva Rodrigues Maciel

II – 01 Representante da Câmara de Vereadores;
Titular: Júlio César de Lucena Araújo
Suplente: Osório Pinheiro Filho

III – 01 Representante dos Prestadores de Serviços;
Titular: Andrey Pereira dos Santos
Suplente: Wilson Bento dos Santos

IV – 02 Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Jaiuma Pereira da Silva
Suplente: Adriana da Silva Estevão

a) 01 Representante de Entidade de ensino superior;

b) 01 Representante de entidade ligada ao meio ambiente ou área de saneamento.
Titular: Herlandson Alves de Assis
Suplente: Eliesio Coelho Aguiar

VI – 01 Representante do Núcleo intersetorial de cooperação técnica da FUNASA (NICT)





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Titular: Ana Marise Pereira Gomes
Suplente: Maria do Socorro Gomes Rodrigues
Suplente: Renilton Delmondes Bezerra

§ 1º Para cada representante titular, será indicado 01 suplente.

§ 2º O Secretário Municipal de Meio Ambiente exercerá a função de Secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 3º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 4º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 4º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I - Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Técnico: Izabel Cristina Rocha da Silva

II - Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

Técnico: Joana Darc Pereira da Silva

III - Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Técnico: Jaiuma Pereira da Silva

IV - Técnico da Secretaria Municipal de Administração;

Técnico: Darla Sales Costa

V - Técnico do Serviço Municipal de Saneamento – SEMAE.

Técnico: Juliano Marinho Costa

VI- Técnicos Representantes da Universidade Federal do Tocantins (UFT).

Titular: Aurélio Pessoa Picanço
Suplentes: Thiago Costa Gonçalves Portelinha
Sérgio Carlos Bernardo Queiroz
Tatiana ferreira Wanderley

Art. 5º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

e Etapas:

I - FASE I – Planejamento do Processo

Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação.

Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento.

II - FASE II – Elaboração do PMSB

Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - FASE III – Aprovação do PMSB

Etapa 9 – Aprovação do PMSB

Art. 6º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da Saúde e do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, **preferencialmente**, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 22 de dezembro de 2022.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal de Itacajá

